EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 1/2024 - FZMV/UFLA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO Nº 23090.009387/2024-89

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 7/6/2024 a 20/6/2024.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio da Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária (FZMV), torna público para conhecimento dos interessados o presente Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público para a seleção de interessados em ceder semoventes em regime de comodato à Universidade Federal de Lavras, nos termos do presente Edital e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Portaria Normativa da Reitoria nº 76, de 25 de agosto de 2022, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.009387/2024-89.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa (s) física (s) ou jurídica (s) interessada (s) em ceder semoventes em regime de comodato à Universidade Federal de Lavras, para viabilizar a execução do Projeto Intitulado "Controle de doenças e sustentabilidade na bovinocultura: resposta imunológica após vacinação contra Brucelose e impacto da mistura de leguminosas ou N-Mineral em pastagens de Minas Gerais" (Anexo I).
- 1.2. Os semoventes em questão deverão apresentar bom estado sanitário e nutricional e as características mínimas constantes abaixo:

QUANTIDADE	RAÇA	IDADE	PESO	SEXO
100 60 animais devem ser entregues até Julho de 2024 e o restante (40 animais) até Outubro de 2024	Animais zebuínos de linhagem comercial da raça Nelore	6 a 7 meses em julho de 2024	De 180 a 210 kg	Fêmeas não vacinadas contra brucelose bovina
CARACTERÍSTICAS VISUAIS		CARACTERÍSTI	CAS GENÉTICAS	FAIXA DE PREÇO POR ANIMAL
		Novilhas, incluindo alto ganho de		
Animais com boa condição corporal,		peso,		
sadios, com pelagem branca, com boa		eficiência alimentar, boa		
conformação dos membros anteriores		conformação		R\$ 1.500 a R\$ 1.800
е		corporal, resistência e		
posteriores		temperamento		
		tranquilo		

O comodato será formalizado por meio de Contrato (Anexo II), e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Os animais serão recebidos em duas etapas, sendo 60 (sessenta) até julho de 2024 e 40 (quarenta) até outubro de 2024.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **2.1.** As propostas deverão ser encaminhadas entre os dias 7/6/2024 e 20/6/2024, de forma digital, para o e-mail direcao.fzmv@ufla.br
- 2.2. Não serão aceitas as propostas encaminhadas fora do período estabelecido no item 2.1 do presente Edital.
- 2.3. As assinaturas nos documentos que compõem a proposta deverão ser realizadas de forma eletrônica.
 - 2.4. O e-mail de encaminhamento da proposta deverá seguir o seguinte formato:

Destinatário: direcao.fzmv@ufla.br

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO № 1/2024 - FZMV/UFLA

Corpo do e-mail:

CHAMAMENTO PÚBLICO № 1/2024 - FZMV/UFLA RAZÃO SOCIAL ou NOME CNPJ № XXX (SE EMPRESA) TELEFONE PARA CONTATO

- 2.5. Deverão ser anexados ao e-mail de encaminhamento da proposta os seguintes documentos:
 - 2.5.1. Carta de Apresentação de Proposta conforme o Anexo III.
 - 2.5.2. No caso de pessoa jurídica:
- a) cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto e da última alteração realizada;
 - b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia dos documentos pessoais de cada subscritor do eventual Contrato (identidade e CPF), sendo que, em caso de procurador (es), cópia do instrumento público ou particular de procuração;
 - 2.5.3. No caso de pessoa física:
 - a) cópia dos documentos pessoais (identidade/ CPF);
 - b) cópia do cadastro de produtor rural;
 - c) cópia do comprovante de endereço de residência;
- **2.5.4.** Declaração expressa da intenção de ceder os semoventes em regime de comodato.

- 2.5.5. Documentação que comprove a propriedade dos animais por parte do interessado.
- 2.5.6. Documento idôneo que aponte as condições atuais de saúde dos animais objeto do comodato, emitido por médico veterinário.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão classificadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

Critério	Pontuação	Característica desejável	Característica indesejável
Homogeneidade de peso dos semoventes	20%	Menor variação de peso e idade entre os animais do lote	Alta variabilidade de peso entre os animais do lote
Idade dos semoventes	20%	Animais mais jovens possível	Animais velhos
Características raciais dos semoventes	20%	Possuir pelagem totalmente branca, cabeça pequena, conformação muscular do tipo convexa	Possuir manchas de cor na pelagem, cabeça grande e conformação muscular do tipo côncava
Características genéticas dos semoventes	20%	O lote ser composto por animais filhos do mesmo touro	Animais serem filhos de mais de um touro
Condição sanitária de cada animal	20%	Não ocorrência de qualquer condição sanitária, como problemas respiratórios. Ausência de bernes e carrapatos	Ocorrência de algum problema sanitário, principalmente respiratório. Incidência de bernes e carrapatos

- 3.2. Na fase de julgamento das propostas, a Comissão de Seleção averiguará a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e com o FGTS, e junto à Justiça do Trabalho, emitindo e juntando ao Processo as devidas certidões.
- 3.3. A regularidade indicada no item anterior será averiguada também no momento da assinatura do Contrato de Comodato.
- 3.4. O interessado que não apresentar a documentação indicada no item 2.5 ou apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, complementar os documentos ou apresentar as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.5. Caso o interessado não apresente a devida documentação dentro do prazo concedido no item 3.4, terá a sua proposta desclassificada.
- 3.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar aos proponentes as informações que forem necessárias para análise das propostas.

4. DAS FASES E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 4.1. As propostas deverão ser entregues conforme descrito no item 2 deste Edital.
- 4.2. Encerrado o prazo descrito no item 2.1, a Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária (FZMV) encaminhará a documentação recebida à Comissão de Seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento.
- 4.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, levando em consideração os critérios estabelecidos no item 3 do presente Edital, e emitirá sua decisão, que poderá resultar na seleção dos comodantes ou, na impossibilidade, na realização de sorteio.
- 4.3.1. Havendo sorteio, esse ocorrerá em sessão pública conduzida pela Comissão de Seleção em data, hora e local a serem divulgados no site https://fzmv.ufla.br/.
- 4.4. Ultimada a seleção ou sorteio, a FZMV providenciará a publicação do resultado oriundo do Chamamento Público no site https://fzmv.ufla.br/.
- 4.5. A impugnação ao presente Edital e os Recursos deverão ser apresentados conforme item 5 do Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de chamamento público devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada como data final para a apresentação das propostas.
- 5.1.1. Eventuais impugnações devem ser encaminhadas em meio digital à Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária (FZMV) da UFLA, para o e-mail <u>direcao.fzmv@ufla.br</u> que, por sua vez, remeterá a impugnação à Comissão de Seleção.
- 5.1.2. A Comissão de Seleção, ao receber as impugnações apresentadas, deverá julgá-las fundamentadamente em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.1.3. O resultado dos julgamentos das impugnações apresentadas será publicado no site https://fzmv.ufla.br/.
- 5.2. Do julgamento das propostas e/ou sorteio cabe recurso administrativo pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato, os quais devem ser encaminhadas em meio digital à Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária (FZMV) da UFLA, para o e-mail direcao.fzmv@ufla.br.
- 5.2.1. A FZMV, após opinar sobre os requisitos de admissibilidade do recurso, remeterá os autos à Comissão de Seleção.
- 5.2.2. Uma vez recebidos os recursos, a Comissão de Seleção manifestar-se-á em até 5 (cinco) dias, podendo:
- a) não reconsiderar a decisão atacada. Nesse caso, a Comissão remeterá o processo à Congregação da FZMV para julgamento.

- b) reconsiderar a decisão atacada. Nesse caso, a Comissão remeterá o processo à FZMV, que, por sua vez, abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem suas contrarrazões, mediante publicação no site da https://fzmv.ufla.br/. Transcorrido o prazo, a FZMV remeterá o Processo à Congregação para julgamento.
- 5.2.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a FZMV deverá homologar e divulgar, no seu site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Comodante:

- 6.1.1. emprestar à Comodatária, a título de comodato, os semoventes livres e desembaraçados de quaisquer ônus e pelo período de vigência do Contrato (Anexo II);
- 6.1.2. assinar o Termo de Recebimento (Anexo IV) e o Termo de Devolução (Anexo V);
- 6.1.3. eximir-se de cobrar quaisquer valores pelo empréstimo dos semoventes, salvo se a Comodatária incorrer em perdas e danos ou em mora pela não devolução no prazo determinado no Contrato, conforme previsto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.4. após a devolução, enviar os animais para abate em um frigorífico com selo de inspeção federal e permitir que o Coordenador do Projeto ou seus representantes tenham acesso a amostra de 1 kg de carne, 5 g do tecido pancreático e jejuno de cada animal, para as avaliações descritas na metodologia do Plano de Trabalho do Projeto 1 (Anexo I).

6.2. Constituem obrigações da Comodatária:

- 6.2.1. receber e conferir os semoventes, assinando conjuntamente com o Comodante o Termo de Recebimento;
- 6.2.2. indicar o servidor ou os servidores responsáveis pela guarda e manejo dos semoventes nas instalações da Comodatária;
- 6.2.3. manter os semoventes em local apropriado e em total segurança, até a efetiva devolução ao Comodante, não podendo onerá-los ou cedê-los a qualquer título a terceiros;
- 6.2.4. não realizar qualquer alteração nos semoventes, ressalvadas as mudanças ocorridas no desenvolvimento fisiológico decorrentes das dietas experimentais a que forem submetidos, em razão da execução do Projeto de Pesquisa;
- 6.2.5. comunicar ao Comodante sobre ocorrências envolvendo qualquer um dos animais em comodato;
- 6.2.6. restituir ao Comodante, ao final da vigência do contrato, os semoventes comodatados nas mesmas condições em que os recebeu, acrescidos do desenvolvimento fisiológico inerente a essa espécie animal na fase em que se encontrar na data da devolução, assinando o respectivo Termo de Devolução (Anexo V);
- 6.2.7. arcar com as despesas de alimentação e vacina de cada bovino, bem como de eventuais medicações;
- 6.2.8. ministrar os alimentos aos animais diariamente e acompanhar as condições de saúde deles, devendo comunicar eventuais intercorrências ao proprietário;

- 6.2.9. utilizar os semoventes exclusivamente para os fins de pesquisa da Comodatária;
- 6.2.10. prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos ao Comodante, bem como autorizá-lo a vistoriar os semoventes, sempre que desejado, desde que previamente agendado.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Fica vedada a celebração do contrato de comodato com:
 - a) servidor da Universidade Federal de Lavras;
- b) pessoas jurídicas, cujos sócios sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal de Lavras;
- c) pessoas físicas que tenham relação de parentesco com servidor ou dirigente da Universidade Federal de Lavras;
- d) pessoas jurídicas, cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com servidor ou dirigente da Universidade Federal de Lavras.
- 7.2. A relação de parentesco de que trata os itens acima inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária.
- 8.2. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Edital é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Lavras, 6 de junho de 2024.

Comissão de Seleção:	
	Elaine Maria Seles Dorneles

______ Mateus Pies Gionbelli

Daniel Rume Casagrande